

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.494

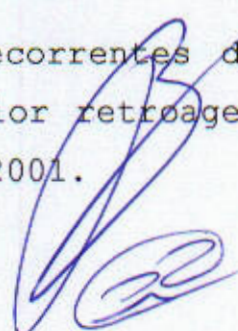
ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.471/2001 EM
FACE DE ERRO NA DETERMINAÇÃO DO VALOR
DE CONVERSÃO DA UFIR EM REAIS

O Povo do Município de Varginha,
Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara
Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono, a seguinte
Lei,

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º, da
Lei Municipal nº 3.471/2001 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º - Em face da extinção da UFIR
pelo Governo Federal, os valores
expressos na Legislação Municipal
nessa Unidade Fiscal, ficam
convertidos para Reais, à razão de
R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por
unidade de UFIR".**

Art. 2º - Os efeitos decorrentes da
alteração de redação constante do artigo anterior retroagem
à data da publicação da Lei Municipal nº 3.471/2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA ²

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 29 de junho de 2001; 118º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Mauro
MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Mauro Sérgio de Brito
MAURO SÉRGIO DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anizio Donizetti Rodrigues
ANIZIO DONIZETTI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA